



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas

Nº Processo 201921100662 - Número Único: 0000158-57.2019.8.25.0086

Autor: null

Réu: null

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência

DECISÃO

Tratam os presentes autos de requerimento de execução de projeto da ***Instituição Beneficente Emmanuel – IBEM***, objetivando a aquisição de *02 liquidificadores industriais*, a serem instalados e utilizados em benefício dos assistidos na sede da instituição.

Constam anexados aos autos os orçamentos dos produtos.

Fora juntado aos autos o relatório do Núcleo Psicossocial deste Juízo, informando que o presente projeto encontra-se de acordo com a finalidade da instituição.

Concedida vista dos autos ao Ministério Público, este se manifestou pela procedência do pedido.

Desta feita, **julgo procedente o pedido** da instituição credenciada, ao passo em que **defiro a execução do presente projeto**, de acordo com o orçamento que apresentou os melhores preços, observada a especificidade e qualidade dos produtos, e que perfaz um total de **RS2.030,00**.

Para tanto, **autorizo** o levantamento do referido valor, a ser retirado da **conta única** deste Juízo, e **xpedindo-se o respectivo alvará em favor da instituição beneficiada**.

Fica ciente a Diretoria da Instituição de que, no prazo de **30(trinta) dias**, deverá apresentar a respectiva **prestação de contas**, com a comprovação do bem adquirido, através de notas fiscais e recibos.

Intime-se o representante da Instituição para que tenha ciência desta decisão e compareça a este Juízo para receber o respectivo alvará.

Notifique-se o Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Ferrari Madeira Martins**, Juiz(a) de **Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas**, em 07/11/2019, às 12:01:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.